

# ADVOCEF EM REVISTA

ANO XIV | Nº 140 | OUTUBRO | 2014

## Concurso de 1992 a batalha que durou 20 anos



# Duas décadas depois...

Com multiplicado júbilo, misto de satisfação pelo resultado alcançado e de um lamentável incômodo pelo tempo decorrido, as páginas desta edição trazem alguns dos muitos sentimentos expressados por advogados atingidos pelo trânsito em julgado de um processo muito especial.

A ação civil pública ajuizada no distante ano de 1994, após inúmeros incidentes e uma permanente ansiedade por seu desfecho, teve em setembro deste ano seu derradeiro julgamento de improcedência, sepultando definitivamente a insegurança jurídica que acompanhou centenas de profissionais em sua vida como advogados da CAIXA.

O evento que marcou o término dessa incômoda indefinição foi comemorado merecidamente, deixando-nos uma marca sensível e merecedora de reflexão.

Como operadores do Direito, cabe a todos a emissão de diversas perguntas.

Qual pode ser, afinal, o denominado tempo razoável do processo?

É admissível que alguém, durante mais de duas décadas, veja pesar sobre si e sobre toda uma parcela da corporação um horizonte de tal forma penumbroso e indefinido?

Quantos dos originais potenciais prejudicados por uma eventual decisão de procedência optaram por abandonar a CAIXA e uma promissora carreira, temerosos de que não tivessem

capacidade, coragem ou mesmo estômago para suportar as delongas dessa indefinição?

Quais os efeitos psicológicos, morais ou de autoestima, individuais e coletivos, gerados por um tempo de tramitação tão extenso ou desproporcional?

Essas e muitas outras perguntas merecem ser feitas a nós mesmos e ao "sistema" de que somos todos partes e com o qual interagimos e desenvolvemos boa parcela de nossas energias e de nosso tempo.

Em sentido diametralmente oposto, a edição que se abre nas próximas páginas traz muitos e eficazes exemplos de como as coisas podem ser vistas e tratadas de outra forma.

Os mecanismos de conciliação virtual, mutirões de audiências, a busca crescente por formulações que evitem ou reduzam o tempo de duração dos processos são métodos a cada dia mais reconhecidos e buscados pela advocacia da CAIXA para que não se repitam situações como essa, e que todas as partes possam solucionar conflitos de forma rápida e juridicamente segura.

Para isso servem os operadores do Direito, que não podem simplesmente atuar a reboque de um sistema que se mostra a cada dia menos capaz de apaziguar os conflitos, fazendo emergir novas e importantes ideias na busca de uma outra realidade.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA 2014-2016

- Presidente:**  
Álvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre)
- Vice-Presidente:**  
Mária Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)
- Primeiro Secretário:**  
Eduardo Jorge Sarmento Mendes (Brasília)
- Segundo Secretário:**  
Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)
- Primeira Tesoureira:**  
Marta Bufaical Rosa (Brasília)
- Segunda Tesoureira:**  
José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém)
- Diretor de Honorários:**  
Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)
- Diretor Jurídico:**  
Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba)
- Diretor de Prerrogativas:**  
Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife)
- Diretor de Negociação Coletiva:**  
Lucas Ventura Carvalho Dias (Recife)
- Diretor de Relacionamento Institucional:**  
Carlos Antonio Silva (Brasília)
- Diretor de Comunicação Social e Eventos:**  
Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)
- Diretora Social:**  
Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa (Rio de Janeiro)

### REPRESENTANTES REGIONAIS

**Aracaju:** Bianco Morelli | **Baurur:** Rodrigo Trassi de Araújo | **Belém:** Anna Paula Ferreira Paes e Silva | **Belo Horizonte:** Celso de Oliveira Júnior | **Brasília:** Ricardo Tavares Baravieira | **Campinas:** Cleucimar Valente Firmiano | **Campo Grande:** Luiz Fernando Barbosa Pasquini | **Cascavel:** Renato Luiz Ottoni Guedes | **Cuiabá:** Sandro Martinho Tiegs | **Curitiba:** Marilane Ton Ramos | **DJJUR/SUAJU:** Luís Gustavo Franco | **DJJUR/SUTEN:** José Oscar Cruvinel de Lemos Couto | **DJJUR/SUTEN:** Efigênio Martins Sandes Neto | **Florianópolis:** Joyce Helena de Oliveira | **Fortaleza:** André Luís Meireles Justi | **Goânia:** Ivan Sérgio Vaz Porto | **Ilhéus:** Matheus Oliveira da Silva Moreira | **João Pessoa:** Eduardo Braz de Farias Ximenes | **Juiz de Fora:** Marcus Vinicius Fernandes | **Londrina:** Luciano Godoi Martins | **Maceió:** Gustavo de Castro Villas Boas | **Manaus:** Raimundo Anastácio Dutra Filho | **Maringá:** José Irajá de Almeida | **Natal:** Francisco Frederico Felipe Marrocos | **Niterói:** Daniel Burkle Ward | **Novo Hamburgo:** Luís Fernando Miguel | **Passo Fundo:** Marlon Vendruscolo | **Piracicaba:** José Carlos de Castro | **Porto Alegre:** Fábio Guimarães Häggström | **Porto Velho:** Marília de Oliveira Figueiredo | **Recife:** Bruno Paes Barreto | **Ribeirão Preto:** Sandro Endriço de Azevedo Chiaroti | **Rio de Janeiro:** Luiz Fernando Padilha | **Santa Maria:** Patrícia Della Méa Holtermann | **São José do Rio Preto:** Antônio Carlos Origa Júnior | **São José dos Campos:** Duílio José Sanchez Oliveira | **São Luís:** Marcelo de Mattos Pereira Moreira | **São Paulo:** Ricardo Pollastrini | **Teresina:** Éliida Oliveira Machado Franklin | **Uberlândia:** Aquilino Novaes Rodrigues | **Vitória:** Angelo Ricardo Alves da Rocha | **Volta Redonda:** Leonardo dos Santos.

### CONSELHO DELIBERATIVO

**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Carlos Castro (Recife), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina), Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre), Dione Lima da Silva (Porto Alegre).

**Membros suplentes:** Éliida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (Teresina), Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis), Luiz Fernando Schmidt (Goânia).

### CONSELHO FISCAL

**Membros efetivos:** Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza), Alfredo Ambrósio Neto (Goânia) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

**Membros suplentes:** Edson Pereira da Silva (Brasília) e Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte).

### Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511  
Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120  
Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020 | E-mail: [advocéf@advocéf.org.br](mailto:advocéf@advocéf.org.br)

### Equipe da ADVOCEF:

Assistente Financeira: Kelly Silva de Carvalho; Assistente de Secretaria: Roane Gomes Máximo; Assistente Administrativa: Carolina Rocha Aranalde.

[www.advocéf.org.br](http://www.advocéf.org.br) – Discagem gratuita 0800.601.3020

## Expediente

**Conselho Editorial:** Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Carlos Antonio Silva, Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Lucas Ventura Carvalho Dias, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Quevedo do Amaral, Mária Rosa de Carvalho Leite Neta, Marta Bufaical Rosa, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: [mggoulart@uol.com.br](mailto:mggoulart@uol.com.br) | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selestre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

# Negociação vitoriosa

Mobilização forte dos bancários consegue bons resultados

Lucas Ventura (\*)

Encerrou-se, no último dia 03/10/2014, mais um processo de negociação coletiva. Felizmente, como tem sido a tônica nos últimos anos, novamente a categoria dos bancários saiu vitoriosa, assim como nós e os demais profissionais da empresa.

Foi uma greve forte e, para o bem de todos, rápida. A mobilização conseguiu grandes resultados, como, por exemplo, reajuste de 9% nas referências do PCS, 8,5% nas funções, mais de 12% no auxílio-refeição. Somando-se com a cesta, reajustada em 8,5%, a alimentação paga aos empregados somará R\$ 1.003,16 mensalmente.

Outra grande conquista foi a garantia de 1 delta para todos os empregados da empresa. Sem sistemática de avaliação, sem a possibilidade de alguns ficarem excluídos. Para se ter uma ideia do que isso representa,

**“A ADVOCEF irá lutar para que a rotina para análise de condições de trabalho conquistada no Acordo Coletivo seja extensiva aos advogados e observe as particularidades do trabalho da categoria.”**

juntos, o reajuste salarial de 9% e o Delta de Merecimento garantem um aumento de 11,55%.

Também foi garantida uma PLR (Participação nos Lucros e Resultado) que, pelos nossos cálculos iniciais, deve ficar entre R\$ 14.200,00 e R\$ 14.600,00 por advogado, ou, para



Assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho em São Paulo, em 13/10/2014. Estavam presentes no ato o presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, o conselheiro deliberativo Carlos Castro e o presidente da ANEAC, Mário Gonçalves Viana Júnior

quem ganha acima desse valor, o equivalente a uma remuneração-base, conquista da negociação passada que foi mantida.

Outros pontos importantes:

#### **Fórum Condições de Trabalho:**

A CAIXA constituirá uma rotina com o objetivo de analisar situações que envolvam condições de trabalho encaminhadas pelos sindicatos ou pelos próprios empregados. Para isso, realizará piloto a partir de novembro de 2014 nas cidades de Campinas (SP), Fortaleza (CE), São Paulo (SP), Brasília (DF) e Curitiba (PR).

#### **Incorporação do REB:**

A CAIXA se compromete a apresentar, para referendo da mesa de negociação permanente, a metodologia finalizada pelo grupo tripartite (FUNCEF, CAIXA e PREVIC) de incorporação dos participantes do REB ao Novo Plano.

#### **A luta começa agora**

Superada mais uma data-base, imagina-se que seria hora de descan-

so. Mas, ao reverso, agora a luta começa de verdade.

A pauta de reivindicação de carreiras específicas, como as profissionais, as de auditor e outras foram colocadas para debate na mesa permanente.

Nesta mesa permanente a ADVOCEF irá lutar, por exemplo, para que a rotina para análise de condições de trabalho acima citada e conquistada no novo Acordo Coletivo seja extensiva aos advogados e observe as particularidades do trabalho da categoria. Também lutará pelos demais itens da pauta aprovada na assembleia geral ordinária.

Finalmente, cumpre destacar o imprescindível apoio da CONTEC, que convidou a ADVOCEF para prestar assessoria técnica em diversas rodadas de negociação com a CAIXA e com a FENABAN e tem sido porta-voz das demandas da categoria, numa relação de apoio e respeito que fortalece tanto o ente sindical quanto a ADVOCEF.

(\*) *Diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF*

# Resgate da dignidade

Os dramas vividos por quem fez o concurso de 1992

A notícia mais agradável que o advogado Manoel Diniz Paz Neto recebeu em sua vida foi enviada pela DIJUR, em 10/06/2014, informando que o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, havia reconsiderado sua decisão no RE 600.955-DF negando seguimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal, que pretendia anular o concurso interno para advogado da CAIXA de 1992. “Nesse dia, foi como se um peso de dez toneladas tivesse sido retirado das costas e, intuitivamente, senti que a decisão se tornaria definitiva”, desabafa hoje o advogado Manoel Diniz, lotado no Jurídico Curitiba. A decisão transitou em julgado em 16/09/2014. “Nossa dignidade havia, finalmente, sido honrada e resgatada.”

A informação foi festejada igualmente por outros 140 profissionais que permanecem na CAIXA, entre os 347 que foram contratados no processo seletivo. Afinal, terminava um período de mais de 20 anos de indecisão e sofrimento, desde que, em 18/02/1994, o MPF ajuizou a Ação Civil Pública 94.00.02525-4, na qual pedia “para determinar à CEF que proceda ao retorno, ao cargo de origem, de todos os aprovados no processo de seleção interna”.

No princípio, o advogado Estanislau Luciano de Oliveira, hoje na SUTEN, não



deu muita atenção ao processo. Participou do rateio promovido pela ADVOCEF para a contratação de advogados renomados e ficou decepcionado com as teses apresentadas para a defesa. Quando a ação foi julgada procedente, sentiu a gravidade do caso. “Vi colegas que decidiram estudar para concursos de magistrado, promotoria, e acabaram por encerrar a carreira na CAIXA antes do tempo, apenas para fugir às incertezas decorrentes do processo.”

## Quería morrer atirando

“A ação civil pública caiu como um raio sobre minha cabeça”, conta Manoel Diniz. “Eu fui um dos advogados mais preocupados, pois sempre entendi que as consequências de uma ação dessas seriam trágicas em todos os sentidos, tanto para mim quanto para meus familiares. Ninguém aqui do Paraná era mais preocupado que eu, tanto que os colegas falavam ‘relaxa, Diniz, vamos ganhar essa ação’. Eu nunca consegui relaxar.”

Além da apreensão, havia naquele tempo uma certa frustração, como recorda o concursado Volnir Cardoso Araújo, de Porto Alegre. Isso porque, embora o concurso não fosse aberto ao público em geral, não tinha sido menos rigoroso do que qualquer outro dirigido para a carreira jurídica. Volnir lembra de colegas que, reprovados no processo seletivo interno, pouco tempo depois foram aprovados em concursos como o da magistratura federal.

“O sentimento era de estar com uma faca sobre a cabeça, que a qualquer hora poderia destruir uma realidade conquistada com muita luta e esforço”, retrata o advogado Paulo Eustáquio Candiotta de Oliveira, da Rejur Divinópolis/MG. Para ele, o momento mais tenso foi quando o ministro Lewandowski, em decisão monocrática, em 13/05/2014, deu provimento ao RE interposto pelo Ministério Público Federal.

Essa decisão atingiu em cheio Manoel Diniz:

“Fiquei atordoado, deprimido, sem chão, comuniquei os familiares para ir preparando-os psicologicamente sobre o futuro negro que poderia recair sobre mim e, claro, preparei um recurso de agravo regimental, pois se tivesse que sucumbir queria ‘morrer atirando’”.

## Na corda bamba do tempo

De um modo ou de outro, um sentimento de preocupação afetava todos

## Orgulho e honra

**Antonio Kehdi Neto, de Ribeirão Preto/SP**

Realmente, foram quase duas décadas de apreensão e insegurança. Todavia, a luta valeu a pena. Nos sentimos aliviados e certos de que a justiça se fez neste caso. Agora, mais do que nunca, podemos externar, de modo ainda mais veemente, o nosso orgulho e a nossa honra de compormos este que pode ser considerado

um dos mais qualificados Jurídicos da advocacia pública. Apesar de toda a apreensão, jamais deixei de acreditar no advento de um verdadeiro final feliz. Graças ao bom trabalho dos advogados que defenderam nossos interesses, da Diretoria Jurídica da CAIXA e, sobretudo, de Deus, o desfecho nos foi favorável.

os participantes do concurso. Conta Antonio Kehdi Neto, de Ribeirão Preto/SP:

“No meu caso, confesso que esse sentimento, nos momentos extremos, se transformou em verdadeira angústia, sensação esta que se estendeu aos membros da família. Componho uma família de advogados (esposa, filha mais velha e sogro), de modo que todos acabaram por compartilhar daqueles momentos de verdadeiro pavor, inclusive porque tinham noção exata da gravidade da questão.”

O momento de maior inquietação para Antonio Kehdi foi, também, quando tomou ciência da decisão do ministro Lewandowski em 13 de maio. “Aliás, a preocupação no caso se deveu não apenas em virtude da possibilidade de manutenção daquela que considerei uma esdrúxula decisão, mas, principalmente, pelo momento em que veio à baila, quando todos já estavam no exercício do cargo há mais de 20 anos, a maio-

ria dos quais, depois do êxito obtido no acórdão do TRF da 1ª Região [em 2008], já achando que a ‘Inês era morta’.”

Esses dias despertaram a veia poética do advogado Estanislau, em reflexão compartilhada com alguns colegas:

“Se viver é perigoso, a vida do profissional da CAIXA é risco, um passeio com fortes emoções. Sempre estamos no topo das ondas, equilibrando-nos num presente instável, com passado tumultuado e futuro incerto. Nossos corações tamborilam os balanços da corda bamba do tempo, embalando nossos sonhos e pesadelos.”

### O fim de longa batalha

Relato do advogado Renato Hino, de Curitiba, atual diretor jurídico da ADVOCEF, integrante da turma de 1992:

“Para mim, essa ação foi motivo de grande preocupação até que tive conhecimento da ADIn 837-4-DF, na qual



Estanislau: colegas que encerraram a carreira

somente em 17/02/1993 havia sido proferida decisão liminar suspendendo, com efeitos ex-nunc, a legislação infraconstitucional que permitia a realização de concurso interno para movimentação funcional, confirmada em seu julgamento final ocorrido em 1998, e que deu origem a outros precedentes favoráveis, como a decisão no RE 442.683-RS de 2005. Alia-

## A empresa da vida deles

### O que pensavam e faziam os advogados da CAIXA em 1992

#### Antonio Kehdi Neto

Admitido na CAIXA em 1989, era escriturário na Agência Franca/SP. Assumiu o cargo de advogado no JURIR Bauru em outubro do mesmo ano. Concluiu o curso de Direito



Antonio Kehdi

no final de 1990. Em 1991 começou a estudar visando o ingresso em uma carreira jurídica. Tinha uma inclinação para a magistratura, mas admirava a atividade jurídica na CAIXA. “Desse modo, assim que tomei ciência da abertura do concurso para advogado, acabei por concentrar meus estudos para ingressar na carreira. Além disso, minha esposa, na época ainda namorada, Patrícia, me incentivou demais.”

#### Estanislau Luciano de Oliveira

Casado havia dois anos, era pai de duas crianças, uma em gestação, tinha três anos de empresa, trabalhando como caixa executivo na CAT vinculada à Agência Uberlândia/MG. “Estava com

32 anos e muitos sonhos.” Formado em 1989, não tinha ainda a carteira da OAB, mas não conseguia imaginar progresso nas carreiras administrativas. No concurso para advogado viu a oportunidade de aplicar os conhecimentos acadêmicos, sem ligar que o salário fosse menor.

#### Manoel Diniz Paz Neto

Trabalhava na Divisão Financeira e planejava fazer concurso para o Ministério Público ou para procurador da Fazenda Nacional. Estudava muito e acredita que, caso não tivesse sido aprovado no processo seletivo interno, teria passado num desses concursos. Mas tinha um caso de amor com a empresa. “Quando eu tinha 14 anos, comecei a trabalhar na CAIXA como office-boy, aos 18 fui estagiário, aos 21, escriturário... Ou seja, desde bem cedo aprendi a gostar da CAIXA e desenvolvi o sentimento de que aqui era o meu lugar. 1992 foi o ano da formatura no curso de Direito e quando, no mesmo ano, abriu o concurso para advogado da CAIXA, foi como se o destino tivesse me convidado a casar com o amor da minha vida. Aceitei o convite do destino e nunca me arrependi da minha escolha.”

#### Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira

Concluiu o curso de Direito em dezembro de 1990. Sonhava em ser advogado da CAIXA. Manteve sempre o moral elevado: “Nunca acreditei na anulação do concurso e sempre acreditei que nós, ótimos advogados, conseguiríamos demonstrar que o concurso foi legítimo”.

#### Renato Luiz Harmi Hino

Exercia a função de supervisor na área de compensação. O concurso para advogado era a oportunidade de exercer a profissão na qual se graduou, sem importar que a remuneração fosse inferior.

#### Volnir Cardoso Aragão

Escriturário na Agência Rio Grande/RS, formado em Direito em agosto daquele ano, Volnir viu no concurso a realização de seu desejo de advogar, sem que se constituísse em atividade secundária ao emprego na CAIXA. “Nada podia ser melhor do que continuar exercendo a advocacia para a empresa na qual eu havia ingressado por concurso público e que reconhecidamente era uma das melhores para se trabalhar.”

do a isso, o longo tempo de trâmite processual também me dava tranquilidade de um desfecho favorável.”

Ocorreu em 2000 o que Hino já esperava, “que um juiz novo, com o normal apego ao legalismo do início da judicatura, julgasse o pedido da ação procedente pela aplicação fria do texto legal”. Continua o diretor:

“Com a procedência da ação em primeira instância, iniciou-se nova batalha

e preocupações para reverter no Tribunal Regional Federal a decisão desfavorável, o que de fato ocorreu em 2008, trazendo alívio aos interessados.

“Como a jurisprudência no STF nos era favorável, não tinha preocupação com julgamento do recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público, até que, em maio deste ano, veio nova surpresa na forma da inesperada decisão monocrática dando provimento ao

recurso para anular o concurso interno.

“A p e s a r dessa decisão desfavorável, continuei acreditando na sua reversão, como tive a oportunidade de externar a diversos

colegas, inclusive com o objetivo de acalmar os mais aflitos. Felizmente, meu sentimento estava certo e, finalmente, essa longa batalha chegou ao fim, com o resultado favorável que todos desejavamos.”



**Renato Hino: à espera de desfecho favorável**

## Cenário da época

Confira trecho do acórdão do TRF da 1ª Região que, em 13/11/2008, sinalizava a vitória dos advogados (voto do relator, o juiz federal convocado César Augusto Bearsi).

“Ao contrário, o cenário da época era de incerteza sobre a melhor interpretação das normas jurídicas e aí sim até se pode dizer que órgãos públicos, incluindo Tribunais, praticaram o mesmo tipo de erro. Ora, é correto dizer que isto não torna lícito o que era ilícito, porém, também é correto dizer que diante das incertezas e da prática de atos análogos em órgãos públicos sérios e respeitados, os Réus tinham todas as razões para acreditar que estavam agindo bem.

Ao participar do exame de seleção não estavam buscando lesar ninguém,

mas apenas tentavam crescer profissionalmente e pessoalmente.

Agora, sua confiança na Administração (empresa pública) seria simplesmente jogada fora, declarando-se que eles foram iludidos, a contratação foi uma farsa e 16 anos de suas vidas profissionais devem ser apagados.

Eles devem recomeçar do zero em algum outro emprego, apesar de suas idades atuais.

De modo algum, não sinto a mínima fração de justiça em tal solução,

pelo que pondero que no caso concreto o princípio da segurança das relações jurídicas deve ser colocado acima do princípio da legalidade para, EXCEPCIONALMENTE, manter a validade das contratações que nós mesmos, Judiciário, falhamos em corrigir no tempo oportuno.”



## O justo e o legal

**Renato Luiz Harmi Hino, de Curitiba/PR**

Essa ação é um caso típico em que houve o confronto entre o legal e o justo. Sei que há colegas admitidos por meio de concurso público para advogado que considerariam correta a declaração de nulidade do concurso interno de 1992. Porém, era um período em que essa questão ainda não estava pacificada, o que somente veio a ocorrer após a realização do questionado concurso. Tenho convicção de que a decisão final foi a vitória do justo sobre o legal – se é que se pode considerar justo um julgamento que demorou mais de 20 anos para ser finalizado.

## O que não mata, fortalece

**Manoel Diniz Paz Neto, de Curitiba/PR**

Há uma frase, atribuída a Nietzsche, que diz que “aquilo que não me mata, só me fortalece”. A ação civil pública, que tentou nos matar, também nos fortaleceu.

Durante esses 20 anos, aprendemos a conviver com o medo da possível perda do emprego e, para sobreviver, tivemos que fortalecer nosso espírito e desenvolver habilidades que nem sabíamos que tínhamos. Muitos colegas voltaram a estudar e foram aprovados em concursos excelentes, outros abriram escritório e prosperaram, outros investiram em novas atividades profissionais. E hoje estão muito bem, talvez melhor que antes.



Eu desenvolvi a humildade, aprendi a rezar e desenvolvi habilidades de empreendedor que jamais imaginei que tinha.

Os momentos difíceis nos revelam, também, quem são nossos verdadeiros amigos e com quem realmente podemos contar. Não é o caso de citar nomes, mas sou eternamente agradecido a muitas pessoas que lutaram do nosso lado e fizeram a diferença. Muitas dessas pessoas estiveram ou estão lotadas nos Jurídicos Regionais, na

DIJUR, na ADVOCEF e também fora do ambiente corporativo.

## Em causa própria

**Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira,  
de Divinópolis/MG**

Este processo demonstrou, no final, que somos brilhantes advogados, pois advogamos em causa própria, na demanda judicial mais difícil de nossas vidas, num ferrenho e longo embate com o Ministério Público Federal, pois durou mais de 20 anos. E conseguimos uma conquista magnífica, que lavou a alma da turma de 1992, depois de tanto tempo de angústia e preocupação. Parabéns a todos que participaram, direta e indiretamente nesta verdadeira guerra jurídica.



## A melhor advocacia

**Volnir Cardoso Aragão, de Porto Alegre/RS**

Sempre acreditei que o desfecho seria favorável porque sempre entendi que o nosso concurso, em que pesem opiniões contrárias, foi legal.

Nunca me senti um privilegiado por ter realizado a seleção interna para o cargo de advogado ou tive qualquer sentimento de quem "entrou pela porta dos fundos", pois, ao contrário, me esforcei muito para estar onde estou e me orgulho disso.

A construção da sólida imagem do Jurídico da CAIXA como uma das melhores advocacias públicas do país em muito se deu em decorrência do profissionalismo e dedicação desses advogados que ingressaram em 1992.



## Ação

# CAIXA lança campanha de arrecadação

A 1ª Campanha de Recuperação de Crédito Judicial vai até 31 de dezembro

Foi lançada no dia 2 de setembro de 2014 a 1ª CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL da CAIXA visando aumentar a arrecadação de valores.

Participam da campanha os 25 Jurídicos Regionais e a Matriz. Também participam as 16 GIRECs, a CEHMA, a CETER e a CEMCO, na categoria "Áreas Parceiras".

Para serem premiados os Jurídicos devem atingir o Objetivo Global, o Objetivo Individual e estarem na faixa verde ou azul do AV CAIXA.

**Jurídicos e áreas parceiras disputam prêmios como TVs de LED e cruzeiros marítimos. Confira o Regulamento no *Juris Tantum* encartado nesta edição.**

O resultado da Matriz e das áreas parceiras depende do sucesso dos Jurídicos, vez que somente serão premiadas caso 50% dos Jurídicos sejam declarados vencedores.

O Objetivo Global é uma meta coletiva onde a soma dos valores recuperados deve superar os R\$ 214.000.000,00 (duzentos e quatorze milhões de reais). Esse valor representa 20% a mais do que foi arrecadado entre setembro a dezembro em 2013.

O Objetivo Individual pode ser resumido como o valor com que cada Jurídico deve contribuir para o cumprimento do Objetivo Global. Sendo que para fixação do Objetivo Individual foi levada em conta – de forma proporcional – a carteira ativa de créditos ajuizados de cada um dos Jurídicos.

Os prêmios são bastante atrativos. São TVs de LED, adegas climatizadas, iPads, iPhones, videogames, cafeteiras, notebooks, cruzeiros marítimos, viagens internacionais, dentre outros.

Para distribuição de prêmios houve o cuidado de que cada unidade vencedora

**Jean Pablo de Paiva Lopes (\*)**

consiga premiar pelo menos 20% de seus empregados. Por isso o Regulamento agrupa os Jurídicos em 6 (seis) categorias diferentes de acordo com o número de empregados lotados.

Os objetivos são ousados, por isso recomendamos como estratégia a realização de mutirões de conciliação – inclusive pré-processual – e foco nos grandes créditos.

A campanha termina no dia 31 de dezembro de 2014 e o anúncio dos vencedores e das premiações ocorrerá no início de janeiro de 2015.

Desejamos boa sorte e bom trabalho a todos.

(\*) **Gerente executivo do Contencioso da CAIXA.**



# Espaço para conciliar

Advogados utilizam o meio virtual para negociar acordos

*“Sem se fazer constar que se tem tentado o meio da reconciliação, não se começará processo algum.”  
Artigo 161 da Constituição de 1824.*

Em abril de 2013, o advogado Marcelo Quevedo do Amaral, da Rejur Novo Hamburgo (atual diretor de Honorários da ADVOCEF), dava notícias aos colegas de resultado obtido através de uma nova ferramenta: “Toda a renegociação ocorreu de forma célere e eficiente, conforme pode ser constatado através de consulta ao processo eletrônico, com grande economia de trabalho para o titular do processo”.

Outro advogado de Novo Hamburgo, Gilberto Antônio Panizzi Filho, definiu o novo instrumento em mensagem a colegas interessados: “Em breves linhas, trata-se de um ‘chat’ incidental ao processo eletrônico, por meio do qual o devedor manifesta seu interesse em conciliar, estabelecendo-se, por intermédio do advogado da CEF, um acesso direto à área de crédito comercial respectivo.”

É o Fórum de Conciliação Virtual, programa instalado no sistema E-Proc, do TRF da 4ª Região. É um dos mais recentes instrumentos que os advogados utilizam para conciliar e recuperar créditos, mantendo o prestígio da CAIXA por seu interesse e competência em solucionar litígios.

O advogado Guilherme Lampert, do Jurir Porto Alegre, fornece mais detalhes:

“É uma ferramenta tecnológica inovadora viabilizada pelo processo eletrônico, por meio da qual as partes ou seus advogados podem contatar de forma direta o credor.

“As negociações desenvolvidas estão protegidas por sigilo e não são visualizadas pelo Judiciário, a não ser que resultem em acordo.

“Dentro do processo eletrônico pode ser aberto o fórum (o qual é se-



Fernando Abs da Cruz, de Porto Alegre (à dir.), no Mutirão de Conciliação de processos da CAIXA no TRF4

melhante ao fórum da ADVOCEF), no qual podem ser trocadas mensagens.

“Trata-se de uma inovação processual e tecnológica que aproxima as partes e permite a comunicação não presencial, de qualquer lugar e a qualquer momento.”

## Experiência em Curitiba

Nos dias 21 a 25 de julho de 2014, o Jurir Curitiba realizou o primeiro Mutirão Virtual no Paraná, com a colaboração do CEJUSCON, na intimação das partes, e da GIREC/CT, que disponibilizou prepostos para acompanhar as negociações. De acordo com o advogado conciliador do Jurir, Mauricio Gomes da Silva, foram pautados 120 processos, ocorrendo a adesão de 24 devedores e a realização de oito acordos.

Mauricio Gomes classificou a experiência como “muito positiva”, apesar de alertar sobre a necessidade de alguns acertos, natural por se tratar de primeira experiência.

“Notamos uma enorme dificuldade dos devedores em acessar o Fórum Virtual, inclusive por parte de seus

advogados que, durante o evento, mantiveram contato telefônico com o subscritor para esclarecimentos sobre o acesso à ferramenta. Observamos que alguns acessaram e não deram continuidade às mensagens, levando ao encerramento do Fórum.”

Mauricio acredita que tudo melhorará com o tempo, considerando o aperfeiçoamento do instrumento e a sua disseminação. “Ressaltamos a necessidade de a Justiça Federal do Paraná, por todos os juízos, implementar a ferramenta, que será de grande valia para o operador do Direito.”

O Mutirão Virtual utilizou, naturalmente, o Fórum de Conciliação, assim detalhado pelo coordenador jurídico Marcelo Martins:

“Em resumo, consta do Mandado de Citação expedido nas ações de recuperação de créditos a observação de que o devedor pode acessar o Fórum e apresentar uma proposta de acordo no início do processo. O que fizemos foi adaptar a utilização do Fórum de Conciliação às rotinas que definimos para os mutirões de conciliação.”



Marcelo diz que os advogados aguardam “a divulgação e implementação irrestrita da ferramenta pela Justiça Federal”, pois vislumbram a realização de bons negócios por esse meio com os devedores da CAIXA.

### Mutirão itinerante

Em 2/9/2014, Curitiba realizou o primeiro Mutirão Itinerante, modalidade em que o Jurir e a GIREC negociam os processos judiciais de recuperação de crédito no ambiente da própria agência, que seleciona os contratos, visando clientes que mantêm relacionamento com a CAIXA ou considerando os valores e possibilidades de êxito.

“Acreditamos que o novo modelo é muito positivo, pois sai do âmbito do Judiciário, mantendo uma negociação mais amistosa no âmbito da própria CAIXA”, diz o gerente do Jurir Curitiba, Alaim Stefanello. Ele observa que a escolha dos processos, feita pelo próprio gerente geral, garante o engajamento da agência.

O mutirão, que envolveu a Agência Carlos Gomes/PR, foi um sucesso, relata o advogado Mauricio Gomes. Foram atendidos quatro devedores PF e cinco devedores PJ, com valores variáveis, alguns expressivos. O resultado provisório é de quatro acordos concretizados, sendo um PF e três PJ (seguem as tratativas com alguns dos devedores).

“Além do resultado positivo decorrente da recuperação de valores para a CAIXA, o evento significou um maior entrosamento com o corpo gerencial da Agência, inaugurando

mais uma opção conciliatória”, avalia Mauricio Gomes.

“Julgamos a ação um estouro de parceria, conhecimento e eficiência”, expressou a gerente administrativa da SR Curitiba Oeste, Elisabeth de Freitas Mazur. “Divulgamos na reunião de gerente geral e praticamente todas as agências já se candidataram.”

A experiência-piloto já provou ser vitoriosa, afirma a gerente geral, Maria Célia Rossato Ferreira. Ela nota que a união das forças do Jurídico respaldando as negociações, da GIREC negociando formas, prazos e descontos, e da Agência na busca do agendamento dos clientes, proporcionou a vinda de dez interessados, dos quais quatro formalizaram acordo imediato.

“As sementes foram plantadas. Ressalto o fato de que os gerentes PF e PJ que acompanharam as negociações tiveram um rico aprendizado. A parceria demonstrada por esse JURIRCT e GIRECCT continuará sendo fundamental para as Agências vencerem o desafio da inadimplência”, concluiu Maria Célia.

De acordo com o advogado Alaim, os mutirões virtuais são apenas um importante passo na direção de uma nova realidade de trabalho a distância. “As audiências serão feitas diretamente dos escritórios de advocacia, por videoconferência, como já aconteceu em Londrina numa audiência realizada por skype com a Vara Federal de Jacarezinho.”

### Célula de conciliação

Em junho de 2014, o Jurir Porto Alegre criou uma Célula de Conciliação, que atua em parceria com as Rejur e as outras áreas do Jurídico. O advogado Guilherme Lampert explica como funciona:

“Compete à célula realizar a interlocução com o Poder Judiciário para organização de mutirões de conciliação, análise de processos e participação em audiências.

“Além disso, a célula também atende as demandas das agências e demais unidades referentes à conciliação ex-

trajudicial, bem como realiza o trabalho de divulgação dela junto às unidades da CAIXA, judiciário e OAB.”

Entre os projetos desenvolvidos, Guilherme destaca um trabalho de desistência de recursos e de conciliação, realizado junto à Vice-Presidência do TRF e ao Sistcon.

“Os processos que envolvem crédito comercial e estavam pendentes de análise de admissibilidade recur-

**“As audiências serão feitas diretamente dos escritórios de advocacia, por videoconferência, como já aconteceu em Londrina numa audiência realizada por skype com a Vara Federal de Jacarezinho.”**

sal foram previamente submetidos à conciliação. As audiências presenciais ocorreram em Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre. A grande inovação do projeto está na centralização de todas as audiências do interior dos três Estados. Elas foram realizadas em setembro por videoconferência. A CAIXA esteve presente no TRF em três mesas virtuais e nossos clientes participaram das audiências nas diversas subseções do interior.”

A Semana de Mutirão de Conciliação por Videoconferência, do TRF4, envolveu 300 processos da CAIXA, com a presença das partes diretamente de 43 cidades. As audiências resultaram na renegociação de R\$ 685.754,26, sendo R\$ 25.000,00 para o Paraná, R\$ 510.000,00 para Santa Catarina e R\$ 150.754,26 para o Rio Grande do Sul.

Ainda em setembro, Guilherme Lampert participou de eventos ocorridos nas cidades gaúchas de Bagé e Rio Grande, explicando como funciona o Fórum Virtual e a política de conciliação da CAIXA. Estiveram presentes nos encontros os juizes federais Sérgio Tejada Garcia, Ingrid Schroder Sliwka e Joseane de Fátima Granja.



Marcelo Martins e Mauricio Gomes, de Curitiba: aprovação irrestrita à conciliação virtual

# Esquecidos no processo

## Não há preclusão para o pedido de honorários na execução

Mesmo que o pedido de fixação de honorários sucumbenciais não conste do despacho inicial, o advogado pode (e deve) exigir a fixação da verba no processo de execução. Conforme ementa no REsp 1.252.412-RN, julgado em 6/11/2013, “o STJ tem entendimento firme no sentido de que inexistente preclusão para o arbitramento de verba honorária, no curso da execução, ainda que sobre ela tenha sido silente a inicial do processo executivo e já tenha ocorrido o pagamento do ofício requisitório”.

A lembrança é do advogado Renato Moreira Dorneles, da Rejur Santo Ângelo/RS, considerando a importância do tema no cotidiano jurídico da CAIXA. “Não raras vezes observa-se que os magistrados esquecem ou

mesmo deixam de fixar honorários nas demandas executivas, sendo que isso acaba percebido ao longo do curso processual, quando vamos solicitar o demonstrativo atualizado do débito (com a inclusão da verba honorária)”, observa o advogado.

Por isso, com base na ementa, Renato Dorneles chama a atenção dos colegas da CAIXA:

“Importante, primeiro, que os advogados confirmem se houve fixação de honorários no despacho inicial das execuções, a fim de que seja peticionado imediatamente nesse sentido. Alternativamente, ainda que o processo já esteja em curso, mesmo que há vários anos, o entendimento exposto no aresto possibilita o requerimento deste arbitramento.”



Renato: lembrando os honorários no processo

## A ementa

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PRECLUSÃO DA FACULDADE DE REQUERER HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM PROCESSO EXECUTIVO. RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC E RES. 8/2008-STJ).

Há preclusão lógica (art. 503 do CPC) em relação à faculdade de requerer o arbitramento dos honorários sucumbenciais relativos à execução na hipótese em que a parte exequente, mesmo diante de despacho citatório que desconsidera o pedido de fixação da verba feito na petição inicial, limita-se a peticionar a retenção do valor correspondente aos honorários contratuais, voltando a reiterar o pleito de fixação de honorários sucumbenciais apenas após o pagamento da execução e o consequente arquivamento do feito.

Inicialmente, cumpre destacar que o STJ tem entendimento firme no sentido de que inexistente preclusão para o arbitramento de verba honorária, no curso da execução, ainda que sobre ela tenha sido silente a inicial do processo executivo e já tenha ocorrido o pagamento do ofício requisitório. Todavia, a hipótese em foco é diversa. Após ter sido cumprido o requisitório de pagamento expedido nos autos e ocorrido o arquivamento do feito, com baixa na distribuição, a parte exequente reitera pedido formulado na inicial da execução,



Ministro Arnaldo Esteves Lima

para que sejam arbitrados honorários advocatícios sucumbenciais. Ocorre que o despacho inicial determinou a citação do órgão executado, não arbitrando a verba honorária. Em seguida, foram interpostos embargos à execução, os quais foram definitivamente julgados. Posteriormente, a parte exequente peticionou nos autos, postulando a retenção dos honorários contratuais no requisitório de pagamento a ser expedido, nada mencionando acerca do arbitramento de honorários sucumbenciais. De acordo com essa moldura fática, a parte exequente deveria ter se insurgido, por meio da via processual adequada, contra a ausência de fixação dos honorários sucumbenciais. Ao não agir dessa forma, consolidou-se o fato de não incidência dos honorários sucumbenciais, configurando-se, dessa forma, o instituto da preclusão, pelo qual não mais cabe discutir dentro do processo situação

jurídica já consolidada. Ademais, ainda que não se trate propriamente de ação autônoma, por compreensão extensiva, incide a Súmula 453 do STJ: “Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria.” REsp 1.252.412-RN, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, julgado em 6/11/2013.

# Homônimos e parônimos (2)

Paulo Flávio Ledur\*



Sigo apresentando homônimos e parônimos que podem suscitar dúvidas com respeito à grafia:

**AONDE:** implica movimento, deslocamento de um lugar para outro, correspondendo a “para onde”: Aonde vais? (Para onde vais?).

**ONDE:** lugar estático, não havendo deslocamento: Onde estás?

**À MEDIDA QUE:** ao mesmo tempo, concomitantemente. Não se usa “À medida em que”.

**NA MEDIDA EM QUE:** na proporção de. Não se usa “Na medida que”.

**A PAR:** ciente; ter conhecimento.  
**AO PAR:** de acordo; sem ágio (câmbio); sem qualquer desconto (títulos, ações).

**APARTE:** interrupção; separação; é o caso do orador que concede um aparte; é também a separação do gado; pode ser ainda forma do verbo “apartar”: Aparte essa briga.

**À PARTE:** separadamente.

**APÓSTROFE:** interrupção, desvio do discurso para uma interpelação.

**APÓSTROFO:** sinal gráfico que indica supressão de letra.

**APREÇAR:** colocar preço, avaliar.

**APRESSAR:** acelerar.

**A PRINCÍPIO:** no começo, inicialmente.

**EM PRINCÍPIO:** em teoria, em tese, de modo geral.

**ARESTO:** decisão judicial, acórdão.

**ARRESTO:** penhora, embargo.

**ARREAR:** aparelhar, pôr arreios.

**ARRIAR:** descer, desanimar.

**ARROCHAR:** apertar muito.

**ARROXAR:** tornar roxo.

**ÁS:** especialista notável; carta de jogo.

**AZ:** ala, fileira do exército.

**ASADO:** que tem asas.

**AZADO:** oportuno, propício.

**ASSOAR:** limpar o nariz.

**ASSUAR:** vaiar, apupar.

**ATUAR:** agir, exercer alguma ação.

**ATOAR:** levar à toa; sem destino.

**AUTUAR:** processar, reduzir a auto.

**AURA:** ambiente espiritual, psicológico.

**ÁUREA:** dourada, relativo a ouro.

**AVÍCOLA:** criador de aves.

**AVÍCULA:** ave pequena.

**AVOCAR:** atribuir-se, chamar, atrair.

**EVOCAR:** lembrar, recordar.

**BIMENSAL:** duas vezes por mês.

**BIMESTRAL:** de dois em dois meses.

**BOÇA:** cabo de navio.

**BOSSA:** inclinação, aptidão, vocação.

**BRANQUEADO:** tornado branco.

**BRANQUIADO:** que tem brânquias.

**BROCHA:** prego.

**BROXA:** pincel.

**BUCHO:** estômago dos animais.

**BUXO:** arbusto usado como ornamento nos jardins, mais conhecido como “buxinho”.

\* Professor de Língua Portuguesa e Redação Oficial em diversas instituições. Autor Ade diversos livros em sua especialidade, como: Português Prático (AGE, 14.ª ed.), Análise Sintática Aplicada (em coautoria com Luiz Agostinho Cadore, AGE, 4.ª ed.), Manual de Redação Oficial dos Municípios (AGE/Famurs) e Guia Prático da Nova Ortografia (AGE, 11.ª ed.), entre outros. Podem ser adquiridos pelo site: [www.editoraage.com.br](http://www.editoraage.com.br).



Visite nosso site  
[www.editoraage.com.br](http://www.editoraage.com.br)

51 3223.9385 | 3061.9385  
51 9349.0533 | 3061.9384



Sugestão de Leitura

**A Arca de Nodário**

Gilberto Teixeira Dias

A história de uma nova Arca de Noé. Ao mesmo tempo, uma história de amor e dedicação, desapego e limitações, mas, principalmente, de como o amor opera maravilhas no ser humano.





## Jurisprudência

“ADMINISTRATIVO. PROCON. APLICAÇÃO DE MULTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VALOR EXORBITANTE. RECONHECIMENTO. REDUÇÃO DA MULTA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. APELAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO IMPROVIDA. APELAÇÃO DA CEF PROVIDA. 1. Trata-se de apelação interposta pelo Estado de Pernambuco e pela Caixa Econômica Federal contra sentença proferida pelo douto Magistrado da 9ª Vara da SJ/PE que julgou procedente em parte o pedido, rejeitando-se o pleito anulatório, para deferir o pedido alternativo, de modo a terminar a redução, para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do valor imposto a título de multa administrativa nos autos de infração 2327/10 lavrado pelo PROCON. 2. A Caixa teve sua agência, localizada no Município de Gravatá, autuada pelo PROCON/PE, o qual constatou, durante fiscalização, irregularidades na referida agência, consubstanciadas na ausência de funcionamento de chancela eletrônica/mecânica e inexistência de cartazes ou placas de liquidação antecipada conforme determina a Lei nº 8.078/90. Nesse diapasão, foi aplicada à Caixa multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 3. O ato administrativo de aplicação de sanções à CEF não observou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Com efeito, o Administrador tem que agir com parcimônia nas suas escolhas. Destarte, o ato administrativo será ilegítimo, ainda que não contrarie qualquer norma legal/infralegal, quando não restar demonstrada a proporção adequada entre os meios que emprega e os fins que deseja alcançar. 4. Dessa forma, ultrapassando a Administração os limites impostos pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode o Poder Judiciário corrigir tal ilegalidade. A imposição de qualquer sanção pela Administração Pública deve lastrear-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de forma que a Autoridade ao aplicar as referidas sanções legais eleja apenas as medidas necessárias e suficientes para o alcance dos fins perseguidos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, VI da Lei nº 9.874/99. 5. Apelação do Estado de Pernambuco improvida; apelação da CEF provida, para reduzir a multa aplicada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).” (TRF 5, AC 0007898-97.2012.4.05.8300, Primeira Turma, Rel. Des. Manoel Erhardt, DJe 11/set/2014.)

“ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL - CEF - SAQUES EM CADERNETA DE POUPANÇA - CARTÃO MAGNÉTICO E SENHA - DEVER DE SIGILO. 1- A relação jurídica material, deduzida na exordial, enquadra-se como relação de consumo, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.078/90, do verbete nº 297, da Súmula do STJ, e Adin nº. 2591, DJ, 16/6/06, sendo a responsabilidade do fornecedor de cunho objetivo. 2- Cabe ao consumidor demonstrar que sofreu um prejuízo (dano injusto), em decorrência de uma conduta imputável ao fornecedor, e que entre ambos existe um nexo etiológico. 3- Resta saber se o alegado dano ocorreu por culpa da parte autora, na linha do alegado pela CEF, de que não houve negligência de sua parte, e sim da parte autora, eis que tais transações somente são possíveis através da utilização do cartão magnético e da senha secreta, e a senha é cadastrada pelo próprio cliente. 4- À exceção do artigo 38 da Lei 8.078/90, a inversão do ônus da prova (rectius: encargo probatório) não ocorre ipso jure a mera consideração de se tratar de relação consumerista, devendo o Juízo, em cada caso, diante das circuns-

tâncias concretas apuradas, avaliar no contexto da facilitação da defesa dos direitos do consumidor, se há verossimilhança nas alegações da Autora e pode ocorrer expressamente, a requerimento, ou de ofício, entre a propositura da ação, e a prolação do despacho saneador, de molde a se preservar o princípio constitucional da bilateralidade. 5 - In casu, não há prova nos autos de que os saques efetuados na conta da Autora foram indevidos ou resultantes de uma conduta negligente da Caixa. 6 - Quando a pessoa opta por utilizar o sistema de autoatendimento, deve estar ciente dos riscos existentes, cabendo a ela zelar pelo sigilo de sua senha e pela guarda do cartão magnético fornecido. Assim, advindo qualquer infortúnio, o ônus de comprovar a utilização indevida do cartão caberá ao cliente e não à instituição financeira. 7- A parte autora não se desincumbiu deste ônus, pois limitou-se a juntar documentos que não comprovam a responsabilidade da CEF pelo ocorrido, e sequer requereu a instauração de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades. 8- Apelação desprovida. Sentença confirmada.” (TRF 2, AC 2011.51.01.014217-0, Quinta Turma, Rel. Des. Marcus Abraham, DJe 03/set/2014.)

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR). LEI N.º 10.188/2001. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. LEGITIMIDADE PASSIVA. IPTU E TAXA DE LIXO E SINISTRO. INCIDÊNCIA DE IMUNIDADE RECÍPROCA. INTELGÊNCIA DO ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CEF APENAS QUANTO ÀS TAXAS. - O programa de arrendamento residencial destina-se ao atendimento da população de baixa renda, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra, conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 10.188/2001. Sua gestão compete ao Ministério das Cidades e sua operacionalização à Caixa Econômica Federal, que está autorizada a criar um fundo destinado à segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários a ele destinados. - Os §§ 3º e 4º do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001 são claros quanto à propriedade dos bens adquiridos pertencer a esse fundo financeiro (caput do artigo 2º), o qual, segundo o § 2º do artigo 2º-A, terá direitos e obrigações próprias e, conforme os artigos 3º-A e 4º, inciso VI, responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio e é representado pela agravante. O fundo de arrendamento residencial (FAR), portanto, confia seus bens à CEF, que o representa, a fim de viabilizar a operacionalização do programa e o patrimônio de ambas não se comunicam (§ 3º do artigo 2º da Lei n.º 10.188/01), eis que, ratifique-se, a empresa pública agirá em nome do fundo, que possui direitos e obrigações próprias. Esclareça-se que a denominação de proprietária fiduciária conferida à recorrente, na relação que mantém com o fundo, é imprópria e não tem nenhuma ligação com os artigos 23 da Lei n.º 9.514/97 e 1.245 do CC. No caso dos autos, sequer mesmo foi demonstrado que o imóvel foi arrendado. - Na linha dos fundamentos anteriormente explicitados, é a certidão de registro de imóvel, ao dispor expressamente “que o imóvel objeto desta matrícula compõe o patrimônio do fundo financeiro a que se refere a Lei 10.188/01, que instituiu o PAR-PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, sendo que o imóvel

adquirido, bem como seus títulos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF e não se comunicam com o patrimônio desta (...)” (grifei). Portanto, o próprio fundo é responsável pelos compromissos advindos dos bens que lhe pertencem e a recorrente, na qualidade de sua representante, deve figurar no polo passivo das ações que os envolvam, pois a lei expressamente assim determina (inciso VI do artigo 4º da Lei n.º 10.188/01). - Os argumentos de que o escopo do programa em referência é a concretização de um direito social, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, isento de atividade econômica, tipificada pelo mesmo diploma no artigo 173, bem como a erradicação de favelas e submoradias, em apoio às políticas municipais de habitação, nos termos do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, não têm o condão de justificar a alegada ilegitimidade passiva da empresa pública. Ressalte-se que este dispositivo constitucional é norma geral, segundo a qual compete aos municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e não possui relação com o PAR, cuja lei de regência não prevê a participação dos municípios na sua consecução. - A Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para

elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, conceitua fundo especial no artigo 71. - Os bens adquiridos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) pertencem ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), o qual, nos termos da Lei nº 4.320/1964, é um fundo especial que está indissociavelmente ligado a um órgão da administração, in casu, o Ministério das Cidades. - Das características anteriormente explicitadas decorre a consequência, relativamente ao IPTU, cuja exigibilidade ora se questiona, de que sofre as limitações decorrentes da garantia da imunidade tributária recíproca, que é caracterizada pela igualdade político-jurídica dos entes que a compõem. Assim, é vedada a instituição de impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços uns dos outros, como assegura o artigo 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal. - Por serem os imóveis do Fundo de Arrendamento Residencial patrimônio da União, inegável que incide a regra imunizante prevista no citado dispositivo constitucional. - Agravo de instrumento parcialmente provido, apenas para reconhecer a ausência de responsabilidade da agravante quanto ao recolhimento do IPTU, com o prosseguimento da execução fiscal.” (TRF 3, AI 0005153-04.2014.4.03.0000, Quarta Turma, Rel. Des. Andre Nabarrete, DJe 18/set/2014.)

## Rápidas

### **Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade de no processo do trabalho. TST**

A jurisprudência desta Corte Superior está sedimentada no sentido de que inaplicável ao processo do trabalho a regra contida no art. 475-J do CPC, porque não se visualiza omissão na Consolidação das Leis do Trabalho, tampouco compatibilidade da norma processual civil com as normas processuais trabalhistas. Precedentes. Recurso de Embargos conhecido e provido.” (TST, -E-RR-92900-15.2005.5.01.0053, SBDI-I, Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann, pub. 19/set/2014.)

### **Ação de indenização. Suplementação de aposentadoria. FUNCEF. Ilegitimidade passiva ad causam da CAIXA. Competência da Justiça Comum Estadual. TRF 1**

“I - A orientação jurisprudencial firmada no âmbito do colendo Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, nas demandas propostas contra a Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, buscando a revisão do benefício de complementação de aposentadoria pelo plano de previdência privada por ela gerido, como no caso, a Caixa Econômica Federal não se encontra legitimada a figurar no polo passivo da demanda, eis que “a relação existente entre o associado e a FUNCEF é de natureza civil, decorrente do contrato de previdência privada firmado entre as partes, o qual, a toda evidência, não guarda relação direta com a Caixa Econômica Federal, sua ex-empregadora, com quem teve seu contrato de trabalho extinto, não se justificando, portanto, a formação de litisconsórcio passivo necessário entre ambas.” (TRF 1, AGA 0046895-63.2014.4.01.0000, Quinta Turma, Rel. Des. Souza Prudente, DJe 30/set/2014.)

### **Reconvenção. Ausência de contestação. Revelia. Presunção relativa. Produção de provas. Possibilidade. Julgamento antecipado da lide. Cerceamento de defesa. STJ**

“1. A revelia, que decorre do não oferecimento de contestação, enseja presunção relativa de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, podendo ser infirmada pelos demais elementos dos autos, motivo pelo qual não acarreta a procedência automática dos pedidos iniciais. 2. A decretação da revelia com a imposição da presunção relativa de veracidade dos fatos narrados na petição inicial não impede que o réu exerça o direito de produção de provas, desde que intervenha no processo antes de encerrada a fase instrutória. 3. No caso, a apresentação de reconvenção, ainda que sem o oferecimento de contestação em peça autônoma, aliada ao pedido de produção de provas formulado em tempo e modo oportunos impedia o julgamento antecipado da lide.” (STJ, REsp 1.335.994 SP, Terceira Turma, Rel. Des. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 18/ago/2014.)

## Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

[jefferson.soares@adv.oabsp.org.br](mailto:jefferson.soares@adv.oabsp.org.br)

## Câmara conservadora

Dos 513 deputados federais eleitos em 5 de outubro, cerca de 80% (411) têm nível superior. Entre eles, 44 são advogados; 42 são empresários; 29 são médicos. Assumirão pela primeira vez o cargo de deputado 198 candidatos. Outros 25, que não participaram da legislatura atual, mas já tiveram mandato em algum momento, retornarão à Câmara. Segundo o DIAP, haverá menos sindicalistas e mais empresários, tornando o perfil da casa mais conservador.

## Semana da Conciliação

Vem aí a 9ª edição da Semana Nacional da Conciliação, entre os dias 24 e 28 de novembro, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. Desde sua criação em 2006, a Semana realizou 2 milhões de audiências, alcançando cerca de R\$ 6 bilhões em valores homologados. No ano passado, participaram das audiências 6,7 mil magistrados, 5 mil conciliadores e 8,4 mil profissionais, entre juízes leigos e colaboradores. Foi possível finalizar metade dos processos incluídos na pauta, resultando em R\$ 749 milhões em valores negociados. (Fonte: CNJ.)

### Estratégia na campanha

O gerente executivo do Contencioso da CAIXA, Jean Pablo de Paiva Lopes, tem uma dica especial para os disputantes da 1ª Campanha de Recuperação de Crédito Judicial da empresa, que começou em 2 de setembro e vai até 31 de dezembro de 2014. A melhor estratégia na competição, segundo o gerente, é realizar mutirões de conciliação – inclusive pré-processual – e focar os grandes créditos.

## CAIXA contra fraudes

O Conselho Nacional de Justiça, a CAIXA e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil) devem participar de curso que vai treinar servidores do INSS e de cartórios de registro civil para evitar fraudes à Previdência Social. No treinamento, que deve começar no primeiro semestre de 2015, a CAIXA vai compartilhar sua experiência no pagamento a milhões de brasileiros de benefícios sociais como o Seguro-Desemprego, o Fundo de Garantia e o Bolsa-Família. (Fonte: CNJ.)

### Despedida do promotor

Trinta e um anos depois, em setembro de 2014, ao se aposentar no Ministério Público de São Paulo, o promotor Roberto Tardelli não faria tudo do mesmo jeito. “Teria a mão menos pesada quando a tive pesada”, afirma, e “soltaria mais a alma e a voz e prenderia menos pessoas”. Em sua “Carta de Despedida”, publicada na Consultor Jurídico, o responsável pela acusação no caso de Suzane von Richthofen declara ainda: “Na audiência, chamaria a todos pelo nome, inclusive e principalmente o réu e a vítima” e “Afundaria em um lago distante quem dissesse que a lei confere direitos demais aos criminosos”.



Roberto Tardelli

### Despedida do promotor 2

A advogada da CAIXA em Brasília Isabel Gomes dirigiu um comentário ao promotor, que passará a advogar: “Sua autocrítica é uma belíssima peça de humildade e humanidade. Antes tarde do que nunca, e que o nobre colega possa, com sua nova visão, valer-se do Direito para buscar realmente a Justiça. Deus o abençoe!”

### ADVOCEF no Quinto

O advogado José Gomes de Matos Filho, fundador e primeiro presidente da ADVOCEF, é o nome que lidera a lista sêxtupla encaminhada pela OAB do Distrito Federal para preencher a vaga de desembargador no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). O Tribunal deve agora compor a lista tríplice para ser enviada à Presidência da República.



### ADVOCEF no Quinto 2

A escolha dos nomes foi feita pela internet, em processo conduzido pela Seccional nos dias 23 e 24 de setembro. Os outros candidatos que compõem a lista sêxtupla são, pela ordem de votação: Josphá Francisco dos Santos, Roberta Zanatta, Eliene Bastos, Daniel Rossiter e Sérgio Roncador.

### 19ª Revista de Direito

O 19º volume da Revista de Direito da ADVOCEF será lançado no dia 3 de dezembro, em Brasília. Compõem a edição 11 artigos técnicos sobre questões do Direito, além de jurisprudência selecionada. No dia 4 de dezembro haverá reuniões da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Associação.

## Uma certidão só

Entra em vigor, a partir de 20 de outubro, a nova certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que valerá para comprovar, ao mesmo tempo, a ausência de débitos tributários e previdenciários. A medida visa reduzir custos e facilitar a vida do contribuinte. (Fonte: Valor.)

## Defesa das Prerrogativas

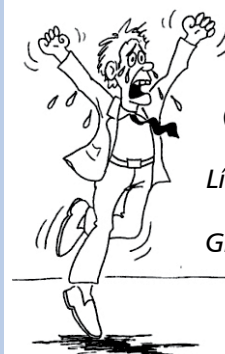
O Conselho Federal da OAB divulgou em 2 de outubro o relatório da Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas, que, em pouco mais de um ano de existência, recebeu quase 800 manifestações relacionadas à valorização dos advogados. A maior parte das demandas envolve o aviltamento de honorários sucumbenciais, o direito de acesso aos autos e a imposição de multa contra o advogado por atuação de má-fé da parte, entre outras.

## Diretores jurídicos

Os diretores jurídicos estão mais próximos das decisões das empresas, participando da criação de novos negócios. É o que mostra estudo da KPMG realizado em 2013 com 3.455 advogados de grandes empresas em sete países. Segundo o diretor Bruno de Camargo, da Philips, o advogado deve ser capaz de traduzir normas complexas e alinhar isso aos objetivos da empresa. "Como o ambiente está cada vez mais regulado, com muitas leis e normas, existem formas muito criativas de você usar o poder da lei a favor da empresa", comenta o diretor jurídico da Siemens, Fábio Selhorst. (Fonte: Valor.)

## Pecado da língua "Exultar de alegria."

Não se sabe de alguém que tenha exultado de tristeza. Só se pode exultar de alegria, sendo, portanto, suficiente exultar, por maior que seja a alegria.



Paulo Flávio Ledur e Paulo Sampaio (Sampaulo), em "Os Pecados da Língua: Pequeno Repertório de Grandes Erros de Linguagem", Editora AGE.

## Mafalda aos 50 anos



No final de setembro, Mafalda, a clássica personagem do cartunista argentino Quino, completou 50 anos. A garotinha ficou famosa por seu inconformismo, exercido nos quadrinhos nos anos de 1964 a 1973. Com temperamento forte, mereceu certa vez o comentário do escritor Julio Cortázar: "O que eu penso da Mafalda não importa. O importante é o que a Mafalda pensa de mim".

Paulo Flávio Ledur



## Livro do professor Ledur

O professor Paulo Flávio Ledur, colunista da ADVOCEF em Revista, lança "Manual de Redação Oficial" em 4 de novembro, na Feira do Livro de Porto Alegre. Editado pela AGE, o livro é inspirado nos cursos do professor e em seu desejo de colaborar para qualificar cada vez mais as comunicações oficiais.

## Livro de Bruno Queiroz

Com lançamento na XXII Conferência Nacional dos Advogados, no Rio de Janeiro, saiu o livro "30 Anos da Lei de Execução Penal: Evolução Doutrinária,



Jurisprudencial e Legislativa", publicado pela Editora Conceito. A obra foi coordenada pelo advogado da CAIXA em Fortaleza Bruno Queiroz, com seus colegas, também professores e advogados criminalistas, Nestor Eduardo Araruna Santiago e Leandro Duarte Vasques. O prefácio é do presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius.

# Um livro nota 10

Carta ao autor de um romance que cativa e faz pensar

Caro Dr. Alexandre Nolêto,  
Lênin uma vez disse que ideias são bem mais perigosas que armas. O líder comunista pode ter errado em muita coisa, mas nisso ele acertou. Uma ideia explosiva pode ser bem mais perigosa que a simples existência de um arsenal atômico. O seu livro "Herança Sombria" tem a capacidade de despertar em seus leitores um fantástico orgulho de ser piauiense. Quando terminamos de ler temos a nítida vontade de dar mais valor às nossas culturas, tradições, às nossas riquezas. Ao mesmo tempo temos um imenso desejo de fazer algo para mudar a triste realidade econômica de nosso Estado, ainda mais que quem tem capacidade para empreender a leitura de um romance tem também uma maior responsabilidade de mudar a realidade do lugar em que vive. Porque pensa. Não é obscurecido pela ignorância. Não é massa burra de manobra.

Alguém em algum momento crucial da história mundial disse: "Eu vi nossos líderes. Eles eram como pequenos vermes". É isso. Salvo honrosas exceções, o Piauí foi governado em toda a sua história por uma maioria de ladrões, apro-



veitadores, tacanhos, gente chinfrim, de pensamento mesquinho e limitado que lutou com unhas e dentes para manter todo um povo refém de seus descabros. É certo que essa é a realidade geral do Nordeste e mesmo do Brasil como um todo, mas parece que o Piauí foi um dos lugares em que essa realidade se impôs com maior severidade. Pra começar, a escolha do nome do Estado como Piauí a meu ver não fora das mais felizes. O peixe piau, presente em todo o Brasil, representa mesmo tanto para a nossa história? Por que não se chamar Estado do Parnaíba? Quem sabe Estado Tremembé, ou qualquer outro nome

## Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino (\*)

que represente verdadeiramente a força deste Estado. Piauí é pequeno em sua extensão fonética, tem dois "is", o que pode denotar fragilidade, mas a fragilidade é só na aparência. A gente pensa que não, mas essa história de nome surte um efeito psicológico determinante. O fato é que os pequenos vermes que nos governaram deixaram para a nossa geração um Estado alquebrado, fragilizado, saqueado e solitário. Mas quando digo que seu livro é perigoso falo no sentido de que ele pode muito bem despertar esse estado de espírito que falta em nossa gente no sentido de ter amor ao próprio Estado e no sentido de desejar no fundo da alma que tudo mude. E isso passa com certeza pela derrubada de velharias inúteis que insistem em perdurar como um câncer que parece nunca estar totalmente extirpado. Enquanto houver os velhos caciques de sempre, ou seja mais quem diabo for a nos sabotar, jamais tiraremos os pés da lama. No entanto há esperança e acho que seu livro ainda será muito comentado neste sentido. Há uma crítica social implícita, embora não seja o foco principal da obra, mas ela está lá. É só ter o mínimo de sensibilidade para perceber. Não se surpreenda se sua obra um dia for adotada como estudo de literatura nas escolas, nem se surpreenda se conseguir publicá-la nacionalmente. Ela é digna disso.

Agora vamos falar da estória em si. Mas que estória, hein! Se tem uma coisa de que o seu livro não pode ser tachado é de previsível. Ele é absolutamente imprevisível. Se eu for falar de tudo, acabaria por escrever eu mesmo outro livro. O velho Agamenon na hora errada no lugar errado nos confunde ainda mais. O soturno padre Mikael, gringo, alto, com um jeitão de psicopata. E a mulher sofredora de identidade oculta? (Essa a construção de maior talento e originalidade.) E o Andante, jamais suspeitaríamos quem o fosse. O nome em si da história, "Herança Sombria", fica sem explicação até quase o final do livro. An-

## O Piauí no romance

O Estado do Piauí tem papel de destaque na história de "Herança Sombria", 306 pág., primeiro livro de Alexandre Nolêto. Advogado da CAIXA em Teresina e professor de Direito Penal, o autor conta que a ideia da obra surgiu de repente:

"Eu pensei em falar sobre alguém nascido no interior do meu Estado, criado com princípios rígidos, mas que depois ingressava na carreira política e perdia todo o seu escrúpulo. Achei que o tema, apesar de corriqueiro – até manjado, diria eu –, geraria uma estória insossa. De repente me veio um lampejo em falar de algo mais ligado

à nossa terra e passei a fazer a ficção que teve como resultado o livro."

A obra conquistou a admiração irrestrita do colega de unidade jurídica Leonardo Vitorino. Na crítica publicada nesta página, Leonardo afirma que o livro tem a capacidade de despertar nos leitores "um fantástico orgulho de ser piauiense" e ao mesmo tempo o "desejo de fazer algo para mudar a triste realidade econômica" do Estado.

Alexandre Nolêto já trabalha em novas histórias, que vão compor o seu segundo livro.



Alexandre: o tema surgiu de repente





tes disso o leitor simplesmente não consegue desvendar o porquê da escolha de tal nome. Herança Sombria seria o próprio Estado do Piauí, com suas impunidades, atraso e ignorância do povo? Não, pode até ser isso, mas numa escala bem mais pessoalizada, particularizada. No final, o título faz todo o sentido.

Pontos de elogio: abordagens históricas excelentes, intercaladas a seu devido tempo e enriquecedoras pra mim que desconhecia muitos dos fatos históricos ali relatados. Além da já falada imprevisibilidade, há também um clima gótico no ar, algo como Drácula de Bram Stoker, aquele climão sombrio dos melhores filmes de terror. O autor se entrega ao literalmente fazer menção a Conan Doyle, mas há também algumas semelhanças com Stephen King e Lovecraft.

**“O fato é que os pequenos vermes que nos governaram deixaram para a nossa geração um Estado alquebrado.”**

Há trechos de humor (muitas vezes negro), cenas picantes, cenas de reflexão. O fato é que o livro cativa e nos faz pensar. Varia e retorna. Nos faz pensar nas injustiças da vida, nas mentes doentias que muitas vezes nos rodeiam sem que percebamos, nas faces dos grandes covardes que maltratam animais.

Lucas é o nosso herói. Científico como o evangelista de mesmo nome, também um adorador de Maria, filho de uma Maria na verdade, a católica Marieta (pequena Maria em espanhol, ou Mariazinha). Igualmente científico, é igualmente terno como seu xará mais famoso que escreveu, no dizer de um filósofo, o mais belo livro de todos os tempos.

Só posso dizer que o livro merece ser lido. E lido com atenção, há mais nuances do que se possa imaginar na mente criativa de Alexandre Nolêto. Nuances psicológicas, sociais, filosóficas, culturais, humor irônico, sensibilidade etc.

Alexandre, parabéns pelo livro, nota 10!

*(\*) Advogado da CAIXA em Teresina.*

## Evento

# Advogados do BB lançam livro

## ADVOCEF prestigia evento da Associação dos Advogados do Banco do Brasil em Porto Alegre

A ARABB (Associação Rio-Grandense dos Advogados do Banco do Brasil) lançou em 30/09/2014, em Porto Alegre, o primeiro volume de “Direito & Mercado – Temas de Direito Bancário Material e Processual”, organizada pelos advogados Álison dos Santos Cappelari, Antonio Fernando Monteiro Garcia e Marcelo Nicolaiewski Santa’Anna. Editada pela Livraria do Advogado, a obra apresenta artigos de nove profissionais do Jurídico Regional do Banco (\*).

O advogado Roberto Maia, do Jurídico da CAIXA em Porto Alegre, compareceu ao lançamento representando a Revista de Direito da ADVOCEF. Em nome do Conselho Executivo da publicação, Maia cumprimentou os colegas do Banco do Brasil “pela oportuna e muito bem elaborada obra jurídica produzida”.

Em mensagem enviada ao presidente da ARABB, Marcelo Santa’Anna, Roberto Maia registrou: “Estão de parabéns os advogados dessa centenária instituição, os autores da primeira edição da publicação

e as entidades associativas, que tão bem alinham posições em favor de uma advocacia bancária forte e atuante”.

O advogado do Banco do Brasil agradeceu a presença do representante da CAIXA, “integrante de um dos departamentos jurídicos mais bem prestigiados e combativos do país”.

### Retomada da parceria

A ARABB, fundada em 1987, visa o aprimoramento profissional e cultural dos advogados do Banco. Promove eventos técnicos, que têm recebido a participação de advogados da CAIXA e de outros bancos estatais.

De acordo com o representante da ADVOCEF em Porto Alegre, Fábio Guimarães Häggström, os eventos marcam a retomada de uma parceria entre duas Associações com similitude de propósitos e que, agora, têm mais esse ponto de conver-



No lançamento da ARABB: Roberto Maia (no centro), entre Carlos Alberto Oliveira e Antonio Garcia (respectivamente ex e atual gerentes jurídicos do BB no RS). À dir., de óculos, Marcelo Nicolaiewski Santa’Anna

gência que é a publicação de sua produção técnica, como forma de divulgação das teses jurídicas construídas por seus integrantes.

*(\*) Integram a obra os autores: Antonio Fernando Monteiro Garcia, Marcelo Nicolaiewski Sant’Anna, Camilla Zanchin Golin, Caroline Scopel Cecatto, Carolina Prado da Hora, Lauren Ellwanger Seferin, Leonidas Cabral Albuquerque, Julio Carlos Blois Vaz e Cristiano Bonat Alves.*

# 1992: 22 anos de muitos outros

Sou da época em que ser funcionário (dizia-se assim) de uma Caixa Econômica (dizia-se assim, também), um pouco menos, ou de um Banco do Brasil, um pouco mais, era alvo de cobiça e, conquistado o objetivo, de *status*, orgulho, distinção, admiração e, claro, inveja. Não se imaginava que o sujeito que alcançasse essa posição na sociedade de então fosse desejar sair da empresa, muito menos de que ela fosse a tanto incentivá-lo. O empregado de carreira normalmente só saía de lá aposentado. Assim era na minha infância (já ouvia algo parecido) e adolescência, de onde já se vão um bom tanto de anos, percebe-se, não sem razão ter iniciado a crônica com o denunciador “sou da época...”.

Aos poucos a CAIXA foi ganhando seu espaço enquanto instituição financeira e empresa pública fundamental aos interesses do país e de seu povo, ao ponto de hoje, imagino, o atual empregado da CAIXA (outra, economiário; acho que não há mais essa distinção) ter até provavelmente ultrapassado, sob aqueles aspectos do parágrafo anterior, os atuais empregados de seu primo BB.

De minha parte, de algum modo sempre estive próximo da CAIXA. Meu pai, Antônio Eustáquio de Melo, infelizmente falecido há cerca de seis meses, fora médico da empresa até início da década de 1990 (1995, talvez), e de certo modo foi o responsável por um dos dois únicos bingos recreativos que veni em toda a minha vida. Era uma confraternização de natal, acho,



comemorada lá na APCEF, então ASSEFAL (quando ingressei na CAIXA, em abril/1989, nossa associação de pessoal era assim chamada aqui nas Alagoas). Eu era ainda muito criança, e os feijões da minha cartela — a gente marcava as cartelas de bingo com feijão mulatinho — espalharam-se na mesa e no chão, de modo que perdi o meu jogo. Para não ficar emburrado (ou para que não tivesse vontade de chamar meus pais para ir embora, ou por generosidade materna, mesmo), minha mãe de imediato ofereceu-me a dela, e “eu” acabei vencendo (afinal, ela me deu, não é?). Faceiramente e pouco interessado na origem da minha cartela, berrei (biiingoooo) e fui direto buscar o campo de jogo de botão da

## André Falcão de Melo (\*)

Estrela, prêmio conquistado (e adorado; àquela época dávamos muito valor ao que era simples).

Antes, bem antes, soubera que meu avô materno houvera sido presidente da Caixa Econômica Federal de Alagoas, época em que a empresa era uma autarquia. Assim, como disse, a CAIXA sempre esteve muito próxima a mim, e eu a ela.

Veio, então, o concurso para Escrivário (1989). Candidatei-me, e como passei em ótima colocação, foi-me permitido, e a mais dois colegas, optarmos pela agência onde gostaríamos de ser lotados: claro que escolhi a Ag. Farol — embora na parte alta de Maceió, enquanto eu morava na orla —, porque se situava no prédio da Filial, onde ficava o Jurídico, precisamente no 4º andar.

Quando concluí o curso, pedi dispensa da função de Caixa Executivo (embora tão comemorada quando de seu ingresso via processo seletivo), e fui trabalhar à noite, na compensação, para poder iniciar a atividade advocatícia durante o dia.

Em 1992, exatamente no dia de meu aniversário (10/04), a unidade em que eu trabalhava recebeu um TELEX (parafernália de comunicação instantânea do século passado) informando aos funcionários da abertura do Processo Seletivo Interno para Advogado. Não preciso dizer da minha alegria e sensação de predestinação, não é?

Tratei logo de marcar as minhas férias e passei quatro meses com

a cabeça enfiada nos livros. Veio o concurso e graças à ajuda do Bom Deus passei (apenas eu e outro colega conseguimos). Passei, comemo-rei (muuuuuito) e comecei.

Nesse aspecto devo dizer que a CAIXA era vanguarda entre as empresas públicas, porque, afinal, realizava concurso quando não era obrigada por lei, muito menos por norma constitucional a fazê-lo, e assim procedia por meio das melhores instituições especializadas do país, tão conhecidas de todos nós. Recordo-me que achei a prova objetiva difícil, a subjetiva idem, o que, ao final, alcançado o perseguido êxito, alimentara saudavelmente a minha autoestima.

Recordo-me, ainda, que recebíamos remuneração superior à dos juízes federais, outra razão para satisfação pessoal, por motivos óbvios. Mas esse “fenômeno” durou pouco tempo. As políticas governamentais que por bom período se seguiram, grosso modo (!) não foram exatamente muito favoráveis a nós, advogados, tampouco aos colegas das demais carreiras da CAIXA.

Nesse interregno, veio a tristemente famosa demanda judicial contra o nosso concurso público, ajuizada por um digno representante do *parquet* federal que certamente não se encontrava assoberbado de processos quando resolveu promovê-la.

Este foi o meu primeiro grande momento de apreensão na advocacia da CAIXA, embora, não vou negar, tinha muita confiança no direito que defendia (o nosso), talvez porque, muito jovem, ainda me mantivesse crente de que o melhor direito fosse invariavelmente o que sempre prevalecia nos tribunais.

Nesse passo veio o segundo momento de grande apreensão: por força dessas mesmas políticas de governo que rapidamente referi-me, alhures, havia um senso (talvez) comum entre meus pares de

que a CAIXA estava com sua vida a correr perigo. E se a vida dela assim estava, a nossa de certa forma também o estaria. Os concursos rarearam — quando não deixaram de existir —, agências cerravam portas, nossos salários achatavam-se à míngua de reajuste, o espírito de luta sindical dos empregados fraquejava (o objetivo era manter o emprego, que se sentia estava concretamente ameaçado, inclusive porque fora criada norma que autorizava a dispensa imotivada, inédita na história da empresa), os incentivos à aposentadoria eram política de gestão. Ao lado disso, o fantasma da terceirização (que se temia fosse absoluta, e não exceção) arroteava-nos.

Porém, o fato é que, por razões as mais diversas — que não caberia discorrer aqui —, esse período também passou. Novos tempos voltaram a nos sorrir, iniciados, por primeiro, timidamente, ao depois de modo mais progressivo, já nos atuais anos 2000.

**“Que 2014, que nos pregou um susto com o malfadado RE 600.955/DF, seja, porém, o marco de tempos ainda melhores para todo o país.”**

De modo que estes anos 2000, depois de 1992, foram assaz significativos para mim enquanto advogado da CAIXA. Voltaram mais amiúde os concursos públicos, as agências foram sendo criadas (e recriadas) nos mais diversos lugares deste país, os salários voltaram a experimentar reajustes a cada dissídio, a norma que permitia a dispensa imotivada foi revogada, e a carreira dos advogados da CAIXA voltou, paulatinamente, a ser valorizada como é merecedora o seja. Até que...

Até que veio o assombro do RE 600.955/DF, já agora em 2014. Ao saber da primeira decisão do Min. Lewandowski tomei um susto. Primeiro, porque nem lembrava mais desse questionamento acerca da validade do nosso concurso interno de 1992; segundo, porque a incerteza de como ficaria a nossa situação passados 22 anos não é, exatamente, confortadora. No fundo, porém, pelo que conhecia do direito que defendíamos e dos julgados de S. Exa., também por seus inescandíveis bom senso, saber jurídico e coragem que pude testemunhar na condução de seus votos na Egrégia Corte (pense num juiz altivo, corajoso e cordato!), tinha a quase convicção de que o resultado nos seria favorável, não tendo sido aquela primeira decisão, cria, a mais refletida e abalizada que dele poderia advir à luz dos fortes argumentos existentes nos autos. E não o era, mesmo. Vencemos. Juntos. Nós, a CAIXA, sua Diretoria Jurídica e a nossa ADVOCEF.

Pois bem, águas passadas, cá estamos nós, de novo, 22 anos passados, em momento de importância ilimitada às nossas carreiras e à nossa vida, afinal quando escrevo acabamos de ultrapassar o 1º turno das eleições presidenciais. Certamente quando este texto chegar às suas mãos já sabemos quem governará o nosso país por mais quatro anos. E aí? Bem, que 2014, que nos pregou um susto com o malfadado RE 600.955/DF, seja, porém, o marco de tempos ainda melhores para todo o país; é meu único desejo, pelo que luto e continuarei lutando. Que seja o prenúncio do aprimoramento das conquistas alcançadas, e de novos voos alçados. Aqui, em nossas vidas, e na vida do povo brasileiro. Vivas a nós, pois! Vivas à CAIXA! Vivas ao Brasil!

**(\*) Advogado da CAIXA em Maceió.**

Leia nesta edição

## JurisTantum

1ª Campanha de Recuperação de Crédito  
Judicial da CAIXA - Regulamento

- 4** Os dramas vividos pelos advogados do concurso de 1992
- 7** CAIXA lança 1ª Campanha de Recuperação de Crédito Judicial
- 8** Advogados utilizam o meio virtual para negociar acordos
- 10** Não há preclusão para o pedido de honorários na execução
- 11** Homônimos e parônimos na coluna do professor Ledur
- 16** A história do Piauí no romance do advogado Alexandre Nolêto



## 1ª CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL DA CAIXA

### REGULAMENTO

#### OBJETIVO

Aumentar a recuperação dos créditos encaminhados para cobrança judicial – comerciais e habitacionais –, buscando maior envolvimento das equipes e premiando as unidades envolvidas que se destacarem.

#### VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A Campanha terá duração de 4 meses com início no dia 02 de setembro até 31/12/2014.

#### PARTICIPANTES

Participarão da campanha os 25 Jurídicos Regionais, as unidades jurídicas lotadas na Matriz, além das 16 GIREC's, da CEHMA, CETER e CEMCO.

#### CRITÉRIOS GERAIS PARA PREMIAÇÃO

Os critérios de classificação e premiação foram estabelecidos de acordo com as categorias.

#### CATEGORIAS

Os participantes concorrerão nas seguintes categorias:

- **Categoria Operacional** cujos participantes são as 25 unidades jurídicas regionais.
- **Categoria Matriz** cujos participantes são as unidades jurídicas da Matriz.
- **Categoria Áreas Parceiras** cujos participantes são as 16 GIREC's e 3 Centralizadoras.

#### CATEGORIA OPERACIONAL

Critérios para Classificação da Categoria Operacional:

Para se classificarem e concorrerem aos prêmios, as unidades participantes da Categoria Operacional devem atingir os Objetivos Globais, Individuais e estarem na faixa verde ou azul do AV CAIXA.

#### CATEGORIA MATRIZ E ÁREAS PARCEIRAS

Critérios para Classificação da Categoria Matriz e Áreas Parceiras:

Os resultados das Categorias Matriz e Áreas Parceiras estão condicionados ao bom desempenho das unidades que concorrem na Categoria Operacional.

As unidades das Categorias Matriz e Áreas Parceiras somente serão classificadas e premiadas se o Objetivo Global for

atingido e pelo menos 50% das unidades jurídicas da Categoria Operacional atingirem o Objetivo Individual, além de estarem na faixa verde ou azul do AV CAIXA.

#### OBJETIVO GLOBAL

O primeiro requisito para distribuição de prêmios é o alcance do Objetivo Global.

Não se alcançando o valor do Objetivo Global, não haverá distribuição de prêmios.

O Objetivo Global é composto pela soma dos valores recuperados por todos os jurídicos.

Para alcançar o Objetivo Global, os valores recuperados pelos jurídicos participantes da Categoria Operacional, entre os meses de setembro de 2014 a dezembro de 2014, devem superar R\$ 214.000.000,00

#### OBJETIVO INDIVIDUAL

O Objetivo Individual é composto pelo quantum cada unidade jurídica deve recuperar, proporcionalmente à sua carteira em cobrança nos últimos 5 anos.

A tabela do ANEXO I contém o quantum cada unidade jurídica deve recuperar para cumprimento do Objetivo Individual.

Mesmo que o Objetivo Global seja atingido, as unidades participantes da Categoria Operacional que não alcançarem o Objetivo Individual e não estiverem na faixa verde ou azul do AV CAIXA não serão contempladas com prêmios.

#### PREMIAÇÃO

Os prêmios serão distribuídos entre os empregados CAIXA efetivos em 31/12/2014, das unidades jurídicas e áreas parceiras, que se classificarem de acordo com os critérios estabelecidos por categoria.

#### Prêmio Principal - Categoria Operacional

O quantitativo de prêmios a serem distribuídos para os participantes da Categoria

Operacional será proporcional ao número de empregados CAIXA efetivos das unidades jurídicas.

Para fins de premiação os jurídicos foram agrupados de acordo com o número efetivo de empregados CAIXA conforme disposto no ANEXO II.

Os prêmios da Categoria Operacional estão relacionados no ANEXO III.

### **Prêmio Complementar "Acumulativo + 10%" - Categoria Operacional**

Haverá premiação complementar e acumulativa para a unidade participante da Categoria Operacional que, concomitante ao alcance do Objetivo Global, recuperar 10% a mais do Objetivo Individual (vide valores dispostos no Anexo I), além de estar na faixa verde ou azul do AV CAIXA.

As unidades que cumprirem tais requisitos receberão os prêmios relacionados no ANEXO IV.

### **Prêmio Complementar "Acumulativo + 20%" - Categoria Operacional**

Haverá premiação complementar e acumulativa para as unidades participantes da categoria operacional que, concomitante ao alcance do Objetivo Global, recuperar 20% a mais do Objetivo Individual (vide valores dispostos no Anexo I), além de estar na faixa verde ou azul do AV CAIXA

As unidades que cumprirem tais requisitos receberão os prêmios relacionados no ANEXO V.

### **Prêmio - Categoria Matriz**

Alcançando os requisitos da Categoria Matriz os participantes receberão os prêmios relacionados no ANEXO VI.

### **Prêmio - Categoria Áreas Parceiras**

Alcançando os requisitos da Categoria Áreas Parceiras, os participantes receberão os prêmios relacionados no ANEXO VII.

## **APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

O acompanhamento e a apuração dos resultados serão realizados pela SUMAV, por meio do portal <http://av.caixa.companhas> a partir dos dados informados pela DIJUR.

Os dados utilizados para apuração dos resultados serão extraídos exclusivamente do SIJUR por meio do PORTAL DA DIJUR na ocasião da apuração.

Na apuração dos resultados de cumprimento do objetivo global e dos objetivos individuais serão consideradas as ações envolvendo crédito comercial e habitacional cadastradas no SIJUR excluindo-se as ações de busca e apreensão.

Equívocos ou inconsistências graves no lançamento no SIJUR, que possam afetar o resultado da campanha, ensejarão a desclassificação do Jurídico nas modalidades afetadas.

## **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

O anúncio provisório dos vencedores realizar-se-á 7 (sete) dias após o término da campanha.

As unidades podem interpor recurso ao resultado no prazo de 3 (três) dias a contar do anúncio provisório dos vencedores.

O recurso será analisado pelo Comitê Executivo da campanha, composto por representantes da DIJUR, DEMAC, DEPE, DECON, que terá o prazo de 3 (três) dias para julgamento.

Após a análise do Comitê Executivo, serão anunciados os vencedores definitivos.

O anúncio da premiação será realizado pelo Diretor Jurídico.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Definição da distribuição dos prêmios é do Comitê local do PRV observados os princípios da meritocracia e vedado o sorteio, em consonância a PO-020 e OR083.

Caberá ao gerente entregar os prêmios aos empregados selecionados pelo Comitê Local do PRV.

Não haverá dispensa do empregado para gozo das premiações envolvendo viagens. O empregado terá de utilizar seu tempo livre, no prazo de 2 anos, para fazer uso do prêmio.

O cadastramento dos expedientes deve estar em consonância com o disposto nos normativos, em especial NS070 (anexo III)

## **ANEXO I – OBJETIVO INDIVIDUAL**

Quantum cada jurídico deve recuperar para alcançar o montante de R\$214.000.000,00. O valor a ser recuperado é proporcional à carteira ajuizada nos últimos 4 anos.

JURIR	Objetivo Individual/ Proporcional à carteira Em cobrança (R\$)
JURIR/AJ	1.806.152,25
JURIR/BE	4.918.152,02
JURIR/BH	18.090.920,71
JURIR/BR	13.652.779,47
JURIR/BU	13.269.457,38
JURIR/CB	3.303.993,45
JURIR/CG	5.264.026,32
JURIR/CP	11.616.465,86
JURIR/CT	13.871.492,91
JURIR/FL	13.747.585,56
JURIR/FO	8.149.863,69
JURIR/GO	5.144.601,31
JURIR/JP	2.318.808,21
JURIR/ME	2.681.568,72
JURIR/MN	2.923.010,86
JURIR/NA	2.975.633,87
JURIR/PO	15.891.567,41
JURIR/PV	2.451.174,50
JURIR/RE	5.053.574,72
JURIR/RJ	18.285.188,46
JURIR/AS	11.737.321,53
JURIR/SL	3.579.945,87
JURIR/SP	25.709.990,76
JURIR/TE	1.984.269,46
JURIR/VT	5.572.454,70
<b>TOTAL</b>	<b>214.000.000,00</b>

## ANEXO II – Agrupamento das unidades jurídicas de acordo com o número efetivo de empregados CAIXA

JURIR	GRUPO I
JURIR/SP	217
JURIR/RJ	197

JURIR	GRUPO II
JURIR/PO	176
JURIR/BH	167
JURIR/CT	145

JURIR	GRUPO III
JURIR/BR	95
JURIR/SA	88
JURIR/RE	83
JURIR/FL	75

JURIR	GRUPO IV
JURIR/BU	70
JURIR/CP	68
JURIR/GO	62

JURIR	Grupo V
JURIR/FO	49
JURIR/VT	36
JURIR/NA	33
JURIR/ME	31
JURIR/BE	30

JURIR	Grupo VI
JURIR/JP	28
JURIR/CB	25
JURIR/CG	25
JURIR/SL	25
JURIR/PV	23
JURIR/TE	21
JURIR/AJ	19
JURIR/MN	17

## ANEXO III – Premiação - Categoria Operacional

### GRUPO I - PREMIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONAL

- 5 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 TV Led 50")
- 5 pacotes de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 adegas climatizadas)
- 5 pacotes de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 iPad míni)
- 5 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 iPhone5s)
- 5 pacotes de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 iPod shuffle)
- 5 pacotes de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 Cafeterias Espresso Dolce Gusto)
- 5 pacotes de 270.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 Notebooks)
- 5 pacotes de 60.000 de pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 HD Externos)
- 5 pacotes de 80.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 Fritadeiras elétricas)
- 5 pacotes de 220.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 5 consoles de XBOX ONE 500)

### GRUPO II - PREMIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONAL

- 4 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 TV Led 50")
- 4 pacotes de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 adegas climatizadas)
- 4 pacotes de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 iPad míni)
- 4 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 iPhone5s)
- 4 pacotes de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 iPod shuffle)
- 4 pacotes de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 Cafeterias Espresso Dolce Gusto)
- 4 pacotes de 270.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 Notebooks)
- 4 pacotes de 60.000 de pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 HD Externos)
- 4 pacotes de 80.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 Fritadeiras elétricas)
- 4 pacotes de 220.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 consoles de XBOX ONE 500)

### GRUPO III - PREMIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONAL

- 3 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 TV Led 50")
- 3 pacotes de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 adegas climatizadas) - 3 pacotes de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 iPad míni)
- 3 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 iPhone5s)
- 3 pacotes de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 iPod shuffle)
- 3 pacotes de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 Cafeterias Espresso Dolce Gusto)
- 3 pacotes de 270.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 Notebooks)

### GRUPO IV - PREMIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONAL

- 3 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 TV Led 50")
- 2 pacotes de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 adegas climatizadas)
- 2 pacotes de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 iPad míni)
- 2 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 iPhone5s)
- 2 pacotes de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 iPod shuffle)
- 2 pacotes de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 Cafeterias Espresso Dolce Gusto)
- 2 pacotes de 270.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 Notebooks)
- 2 pacotes de 60.000 de pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 HD Externos)

## GRUPO V - PREMIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONAL

- 2 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 TV Led 50")
- 1 pacote de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 adega climatizada)
- 1 pacote de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPad míni)
- 1 pacote de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPhone5s)
- 1 pacote de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPod shuffle)
- 1 pacote de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Cafeteria Expresso Dolce Gusto)
- 1 pacote de 27.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Notebook)
- 1 pacote de 60.000 de pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 HD Externo) - 1 pacote de 80.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Fritadeira elétrica)

## GRUPO VI- PREMIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONAL

- 2 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 TV Led 50")
- 1 pacote de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPad míni)
- 1 pacote de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPhone5s)
- 1 pacote de 270.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Notebooks)
- 1 pacote de 220.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 1 console de XBOX ONE 500)

## ANEXO IV – Categoria Operacional – Premiação Complementar “Acumulativo +10%”

### GRUPO I e II – CATEGORIA OPERACIONAL – PREMIAÇÃO COMPLEMENTAR “ACUMULATIVO +10%”

- 3 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 3 cruzeiros pela costa brasileira 5 dias com acompanhante)

### GRUPO III e IV – CATEGORIA OPERACIONAL – PREMIAÇÃO COMPLEMENTAR “ACUMULATIVO +10%”

- 2 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 2 cruzeiros pela costa brasileira 5 dias com acompanhante)

### PORTE IV e V – CATEGORIA OPERACIONAL – PREMIAÇÃO COMPLEMENTAR “ACUMULATIVO +10%”

- 1 pacote de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 cruzeiro pela costa brasileira 5 dias com acompanhante)

## ANEXO V – Categoria Operacional – Premiação Complementar “Acumulativo +20%”

### GRUPO I e II – CATEGORIA OPERACIONAL – PREMIAÇÃO COMPLEMENTAR “ACUMULATIVO +20%”

- 3 pacotes de 1.200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 3 passagens e hospedagens para Nova York 5 dias com acompanhante)

## GRUPO III e IV – CATEGORIA OPERACIONAL – PREMIAÇÃO COMPLEMENTAR “ACUMULATIVO +20%”

- 2 pacotes de 1.200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 2 passagens e hospedagens para Nova York 5 dias com acompanhante)

## GRUPO V e IV – CATEGORIA OPERACIONAL – PREMIAÇÃO COMPLEMENTAR “ACUMULATIVO +20%”

- 1 pacote de 1.200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 passagem e hospedagem para Nova York 5 dias com acompanhante)

## ANEXO VI – Premiação - Categoria Matriz

### PREMIAÇÃO - CATEGORIA MATRIZ

- 4 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 TV Led 50")
- 4 pacotes de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 adegas climatizadas)
- 4 pacotes de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 iPad míni)
- 4 pacotes de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 iPhone5s)
- 4 pacotes de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 iPod shuffle)
- 4 pacotes de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 Cafeterias Expresso Dolce Gusto)
- 4 pacotes de 270.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 Notebooks)
- 4 pacotes de 60.000 de pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 HD Externos)
- 4 pacotes de 80.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 Fritadeiras elétricas)
- 4 pacotes de 220.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalentes a 4 consoles de XBOX ONE 500)

## ANEXO VII – Premiação - Categoria Parceiras

### PREMIAÇÃO - CATEGORIA PARCEIRA

- 1 pacote de 200.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPad míni)
- 1 pacote de 350.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPhone5s)
- 1 pacote de 35.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 iPod shuffle)
- 1 pacote de 40.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Cafeteria Expresso Dolce Gusto)
- 1 pacote de 60.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 HD Externo)
- 1 pacote de 80.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Fritadeira elétrica) ONE 500)
- 1 pacote de 100.000 pontos no Mundo CAIXA (equivalente a 1 Bicicletas – Aro 26 – 21 Marchas)